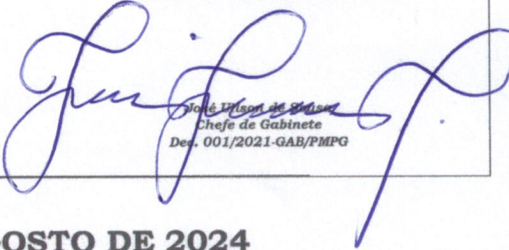




**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PUBLICADO NO MURAL DA **PMPG/CÂMARA**, NOS
TERMOS DO ART. 24, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM: 30/08/2024


José Maria Bessa de Oliveira
Chefe de Gabinete
Des. 001/2021-GAB/PMPG

LEI Nº 583/2024 – GAB/PMPG, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal
a efetuar Permuta de bens imóveis e
dá outras providências.”***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar permuta entre os bens imóveis descritos e na forma dos artigos a seguir, com o Senhor **Rozemiro da Silva Costa**, CPF: 826.462.102-30.

Art. 2º. O Município de Porto Grande receberá os seguintes imóveis:

I – Rua Boa Esperança, Lote nº 03, Quadra 05, Distrito do Cupixi, Porto Grande/AP, com área total de 5.432,5m² (135mX130mX40mX42m);

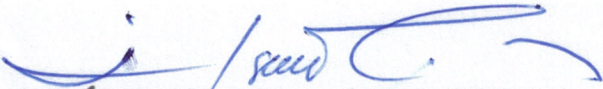
II – Rua Boa Esperança, Lote nº 04, Quadra 05, Distrito do Cupixi, Porto Grande/AP, com área total de 2.272,25m² (74mX75mX31mX30m);

III – Rua Boa Esperança, Lote nº 05, Quadra 05, Distrito do Cupixi, Porto Grande/AP, com área total de 1.479,25m² (48Mx49mX31mX30m);

Art. 3º. O Senhor Rozemiro da Silva Costa, receberá:

I – 28 Lotes Urbanos, situados na Rua 09, Quadra 14, Setor 45, Bairro São José, Porto Grande/AP, com área total de 8.064m²;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal